

LEI N.º 2.124, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Altera a redação do artigo 1.º e do seu inciso I, da Lei de 4 de novembro de 1971, que autorizou o Departamento de Estradas de Rodagem a permutar imóveis situados no Município e Comarca de Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º e o seu inciso I, da Lei de 4 de novembro de 1971, que autorizou o Departamento de Estradas de Rodagem a permutar imóveis situados no Município e Comarca de Ribeirão Preto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a permutar, pura e simplesmente, imóvel de sua propriedade, com 26.820 m² (vinte e seis mil, oitocentos e vinte metros quadrados), por outros, pertencentes a Baudílio Biagi, com a área total de 229.555m² (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situados no Município e Comarca de Ribeirão Preto, assim descritos e confrontados:

I — Imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem, caracterizado no Desenho n. 1.589 — ST. 8 — fls. 126 do Processo n. 58.862, de 1955 — DER:

inicia no ponto "A" situado na divisa do DER com Baudílio Biagi, na estaca 2377 + 6m, seguindo em linha reta, confrontando com Baudílio Biagi, na distância de 120m (cento e vinte metros) até o ponto "B"; aí deflete à esquerda 90º e vai ter ao ponto "C", distante 50m (cinquenta metros), onde deflete à direita 90º e segue nesta direção 50m (cinquenta metros) até o ponto "D", onde deflete novamente 90º à direita e vai ter ao ponto "E", distante 50m (cinquenta metros); aí deflete 90º à esquerda e segue nesta direção 102m (cento e dois metros), até o ponto "F", onde termina a confrontação com Baudílio Biagi, e passa a divisar com o próprio DER, defletindo à direita e percorrendo 88m (oitenta e oito metros) até o ponto "G", onde termina a divisa do DER, e passa a confrontar novamente com Baudílio Biagi; aí defletindo à direita, vai ter ao ponto "H", distante 352,50m (trezentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros), onde termina a confrontação com Baudílio Biagi e passa a divisar com o DER; daí, defletindo à direita, vai ter ao ponto inicial "A", distante 82m (oitenta e dois metros), perfazendo esses rumos e distâncias a superfície de 26.820m² (vinte e seis mil, oitocentos e vinte metros quadrados).»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.125, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Dá a denominação de "Profa. Armanda Santina Polenti" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Jundiá-Mirim, em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Armanda Santina Polenti» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Jundiá-Mirim, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.126, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Declara de utilidade pública a Associação Humanitária Amor e Caridade, com sede em Jacareí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Humanitária Amor e Caridade, com sede em Jacareí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiafi, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

Lei N.º 2.127, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Dá a denominação de "Italo Adami" à Escola Estadual de 1.º Grau da Fábrica Adami, em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Italo Adami" a Escola Estadual de 1.º Grau da Fábrica Adami, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.128, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Assegura aos atuais Prepostos de Despachante Policial, nas condições em que especifica, os mesmos direitos conferidos aos Despachantes Policiais pela Lei n.º 2.600, de 15 de janeiro de 1954

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aos atuais Prepostos de Despachante Policial, que, à data da promulgação desta lei, contem 3 (três) anos de exercício nessa atividade, devidamente comprovados, são assegurados, independentemente de concurso, os mesmos direitos conferidos pela Lei n.º 2.600, de 15 de janeiro de 1954, ao Despachante Policial.

IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
Venda Avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 1.000,00
Semestral Cr\$ 500,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 800,00
Semestral Cr\$ 400,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 10,00 Número atrasado Cr\$ 12,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEF 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.119, DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

Reajusta os valores das escalas de vencimentos e salários dos integrantes dos Quadros Especiais de que trata o artigo 13 do Decreto-Lei de 18 de setembro de 1969

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê:
"... dezembro de 1970. (vetado) ficam ..."

leia-se:
"... dezembro de 1970, (vetado) ficam ..."

DECRETO N.º 14.033, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Autoriza a doação de materiais ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais relacionados às folhas 7 do CAM. — 1386-79 pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração — Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central de Compras do Estado — Almoxarifado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Wadil Helu, Secretário da Administração
Calim Eid, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.025, DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei 1.877, de 8 de dezembro de 1978 e dá outras providências

Retificação

Artigo 1.º —

Atividades

onde se lê: Atividades da SUCEN 44.412,000
leia-se: Atividades da SUCEN 44.512,000